

Lei n.º 128/56

Altera valor de Padrões  
de vencimentos de Juiz  
rios.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetro a seguinte lei:

Art.º 1.º - Ficam alterados os valores de Padrões de vencimentos dos Juizrios da Prefeitura e Câmara Municipal de Fundão.

Art.º 2.º - Os Padrões alfabéticos de vencimentos acostados no Município pelo Decreto Lei n.º 14, de 20 de dezembro de 1944, passam a vigorar com os valores constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte desta Lei.

Art.º 3.º - A presente lei tem sua vigência a partir de 1.º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 12 de dezembro de 1956.

Rosário Rodrigues Sacramento  
Prefeito Municipal

Oscaro Zuan  
Secretário

Lei n.º 129/56

Suplementa dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em parâmetro a seguinte lei: \_\_\_\_\_ Art.º 1.º

Aut: 1º - Ficam suplementadas com as respectivas quantias, as seguintes dotações constantes do orçamento vigente da despesa:

10-8.02.4 a)	art. 10.000,00
302-8.63.3	" 5.000,00
303-8.63.3	" 10.000,00
40-8.82.3	" 90.000,00
Soma	115.000,00

Aut: 2º - O recurso para cobertura deste crédito advirá do Saldo disponível do exercício anterior, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,  
em 12 de dezembro de 1956.

Josson Rodrigues Sarmento  
Prefeito Municipal

Olando Zunes  
Secretário

Lei nº 130/56

Elevar Subsídios do Prefeitura Municipal de Fundão.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e em pareceres a seguinte lei.

Aut: 1º - A partir de 1º de janeiro de 1957, os subsídios do Prefeito Municipal de Fundão, ficarão elevados de art. 2.000,00 para art. 2.200,00.

Aut: 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, 12 de Dezembro de 1956.)

Olando Zunes  
Secretário

Josson Rodrigues Sarmento  
Prefeito Municipal